



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de brindes a serem distribuídos pelo TRFMED aos seus beneficiários ou potenciais beneficiários, no âmbito da divulgação e promoção da adesão ao Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do anexo I deste Termo de Referência. O objeto da contratação fica adstrito à impressão e ao fornecimento dos brindes, cabendo ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região a elaboração da arte para impressão.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de brindes personalizados com a logomarca do TRFMED com base na ideia de que a oferta de tais itens fortalece uma estratégia de marketing para ampliar a divulgação do Programa junto aos potenciais beneficiários, bem como o vínculo daqueles já inscritos no Programa, aumentando o sentimento de pertencimento.

É importante destacar que o TRFMED precisa consolidar-se como melhor opção perante um mercado privado de saúde suplementar com ampla concorrência em níveis regionais, sendo necessárias ações amplas de divulgação do Programa que tenham o propósito de reforçar as vantagens da marca junto aos servidores e magistrados da JF5.

3. DA ENTREGA

3.1 É facultada a solicitação de amostra(s) ao participante que oferecer o menor preço por item no respectivo lote, sem ônus para a Administração, onde o não atendimento da solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação, acarretará a desclassificação da proposta.

3.2 Os parâmetros/critérios utilizados pela Autogestão em Saúde para julgamento da amostra entregue, quando solicitada, serão os seguintes:

3.2.1 Verificação das características do(s) produto(s) ofertado(s) com o especificado, tais como: material empregado, dimensões, cor e qualidade da impressão;

3.2.2 Verificação da conformidade do(s) produto(s) ofertado(s) com os requisitos previstos neste instrumento;

3.2.3 A(s) amostra(s) aprovada(s) não poderá(ão) ser descontada(s) dos materiais a serem adquiridos;

3.2.4 A(s) amostra(s) recebida(s) será(ão) devolvida(s) à empresa, que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para recolhê-la(s), contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus pela não retirada no prazo informado.

3.3 Os brindes serão fornecidos com a logomarca, a partir da arte gerada pelo próprio Tribunal, de uma única vez, todos novos, em embalagem adequada, devidamente protegidos contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

3.4 A entrega será efetuada na Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região (TRFMED), localizada na sede do edifício-sede do TRF5, o qual se situa à Avenida Cais do Apolo S/N, Edifício Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife – Pernambuco – telefone (81) 3425-9970.

3.5. A entrega será efetuada em dia e hora previamente programados, dentro do horário comercial.

3.6. O prazo para entrega é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da aprovação dada pela Autogestão em Saúde da amostra enviada pelo fornecedor.

3.7. Eventual pedido de prorrogação, desde que devidamente justificado, poderá ser encaminhado para os seguintes endereços eletrônicos: diretoria.trfmed@trf5.jus.br.

3.8. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

4.3. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

4.3.1. O fornecedor terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF5.

4.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, incorrerá a contratada em atraso na entrega, sujeitando-se assim à aplicação das sanções previstas no edital.

4.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução, e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

4.4.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica;

4.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

4.4.3. Entrega no prazo, local e horário previstos neste Termo de Referência.

4.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por comissão ou servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do TRFMED neste Tribunal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

4.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

4.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

4.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

4.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

4.8. Prazo de garantia: mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do TRFMED, através do servidor designado, que também será responsável pelo atesto do documento de cobrança.

5.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no edital e no termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

6.2. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.3. Fazer constar nas notas fiscais as marcas dos produtos, definidas por ocasião do término do processo de dispensa, para a devida conferência e documentação.

6.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

6.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade quando da fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

6.6. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material que a fiscalização da contratante considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência, durante o período de garantia.

6.7. Comunicar por escrito, ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela contratada.

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

7.4. Atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada, através do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos especificados.

7.5. Sendo devidamente atestada, a nota fiscal/fatura será protocolizada e encaminhada à Subsecretaria de

Orçamento e Finanças para contabilização e liberação do pagamento.

7.6. Anotar, através do fiscal designado e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos.

7.7. Constatadas quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades, a fiscalização notificará a contratada, por escrito, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, e a Diretoria Administrativa, para que sejam aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

7.8. Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.

7.9. Efetuar o pagamento na forma estipulada e cumprir as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

8. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

Do Documento de Cobrança

8.1. Para que o pagamento seja efetuado, a contratada apresentará documento de cobrança em que constará, de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em que o crédito será efetuado.

8.2. A contratada apresentará também a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3. Os documentos de cobrança deverão ser enviados por meio eletrônico para o endereço: financeiro.trfmed@trf5.jus.br.

8.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições legais pertinentes, as previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

8.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento definitivo, o fiscal da contratação o encaminhará para pagamento.

Do Pagamento

8.6. O pagamento efetuar-se-á em parcela única mediante crédito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao atesto do documento de cobrança e da prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

8.7. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.7.1. Constatada a irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, para que regularize a sua situação em até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

8.7.1.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.7.2. Em sendo a defesa considerada improcedente ou não havendo a regularização, a Administração comunicará,

aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, o inadimplemento da contratada e a existência de pagamento a ser efetuado por aquela, para que sejam acionados os meios pertinentes necessários para garantir o recebimento dos seus créditos.

8.7.3.Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada ampla defesa.

8.8.Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Presidente do TRF5, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.

8.9.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF5, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

9.1. Na hipótese da contratada não iniciar a execução do objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á o atraso e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.2.A contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

9.2.1.Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.2.2.Também será configurada a recusa nas hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular, conforme exigências contidas no Termo de Referência.

9.3.Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.4.A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

9.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.6.Não haverá cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, será aplicada a multa de maior valor.

9.7.As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou

ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

9.8. O TRF5 poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

9.9. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da lei 14.133/21.

9.10. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

9.11. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

10. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A presente contratação será realizada utilizando o Sistema de Dispensa Eletrônica instituído pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;

10.2 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado por mensagem eletrônica aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf;

10.3 O fornecedor interessado deverá encaminhar proposta conforme os arts. 8 e 9 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;

10.4. O fornecedor deve apresentar sempre preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto a ser contratado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços;

10.6. Declaração expressa de que a(o) proponente examinou, minuciosamente, o pertinente Termo de Referência, seus ANEXOS, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve do TRF5, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

10.7. Declaração expressa da(o) proponente de que no preço global estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto a ser contratado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

10.8. Declaração de acesso aos dados e informações técnicas, em conformidade com o disciplinado neste Termo de Referência;

10.9. A proponente deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

10.10. A proponente, no caso de empresa, deverá declarar sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

10.11. A proponente, no caso de empresa, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;

10.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a proponente às sanções previstas neste Termo de Referência.

11. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1.A contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto contratado se encontra dentro do limite de valor legalmente permitido (baixo valor).

11.2.O critério de adjudicação será o de menor preço por item, em que cada item corresponde a um lote independente, assim a adjudicação será por lote, para o fornecedor que apresentar o menor preço no item/lote respectivo. A adoção do referido critério é justificada pela vantagem econômica para a administração. Ressalta-se ainda que há diversas empresas do ramo que se dispõem a prestar o fornecimento, não havendo, portanto, restrição à concorrência.

11.3.Aplicar-se-á o direito de preferência para micro e pequena empresa, conforme a Lei Complementar n. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 147/14, e o artigo 6º do Decreto n. 8.538/15, uma vez que o valor do objeto referenciado neste termo não ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ANEXO I

LOTE	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.
01	Caneta esferográfica metálica	460618	Tinta: azul Quantidade de cargas: 1 Unidade Material da ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio Tipo de escrita: média Observação: deve ter impressa a logomarca do TRFMED (colorida).	700
02	Bloco de rascunho	417124	Material: papel Tipo: Com Pauta Comprimento: 150 MM Quantidade Folhas: 100 UN Largura: 100 MM Aplicação: Anotações Diversas Observação: deve possuir capa dura com fundo branco e customizada com a logomarca do TRFMED (colorida).	700
03	Squeeze	440292	Capacidade: 500 ml Material: alumínio com pintura metalizada Observação: impressão a laser com a logomarca do TRFMED.	400
04	Ecobag	150598	Material: algodão Tamanho: 35cm x 40cm Com alça Observação: deve ter impressa a logomarca do TRFMED (colorida).	400



Documento assinado eletronicamente por **JULIENE GAMA TENÓRIO, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**, em 08/11/2022, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE GOMES DA FONSECA PEREIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 08/11/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3077406** e o código CRC **0EE763E0**.